



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.069318/2021-65

EDITAL

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2022.

Horário: 08:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto e a unidade fornecimento constante no edital e a descrição do objeto e unidade de fornecimento constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OUNOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Os itens 9, 11, 13, 47, 50 e 51 são destinados a ampla participação. Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do

SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.**
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h (ficando suspensa a contagem de prazo durante o período do almoço e após o expediente), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, conter indicação de marca e modelo.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter dados para comunicação, endereço, telefone e e-mail atualizados.

10.1.4. conter para cada um dos itens, descrição textual e marca.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos

recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração

da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois

dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. ANEXO I - Planilha Consolidada de Demanda;
- 24.11.2. ANEXO II - Termo de Referência UnB;
- 24.11.3. ANEXO III - Termo de Referência do Hospital Militar de Área de Brasília;
- 24.11.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar da UnB;
- 24.11.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar do Hospital Militar de Área de Brasília;
- 24.11.6. ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Pedro Freire Louro, Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 10/11/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8956688** e o código CRC **6BEFD41A**.

Planilha Consolidada de Demandas

Item	Descrição	Unidade	UnB	Hospital Militar de Área de Brasília
1	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 10L, 2000 RPM, 350°C, Bivolt	UNIDADE	6	-
2	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 20L, 2000 RPM, 300°C, Bivolt	UNIDADE	7	-
3	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 5L, Bivolt	UNIDADE	2	-
4	AGITADOR, MAGNETICO,AQUECIMENTO, ATÉ 2000 RPM, 10L, Bivolt	UNIDADE	2	-
5	AGITADOR, MECÂNICO,HOMOGEINIZADOR, DIGITAL, 20.000RPM, Bivolt	UNIDADE	2	-
6	AGITADOR, MECÂNICO, VORTEX,TUBO, ATÉ 4000 RPM, Bivolt	UNIDADE	2	-
7	APARADOR, INSTRUMENTAL,CIRÚRGICO, AÇO, INOXIDÁVEL, 83CMX 35CM	UNIDADE	21	5
8	APARELHO, RAIOS X, ODONTOLÓGICO,LCD, SENSOR, DIGITAL, 60 KV, Bivolt	UNIDADE	2	-
9	APARELHO, URODINÂMICO,COMPONENTES, SENSORES,SOFTWARE	UNIDADE	2	-
10	AQUECEDOR, TIPO, CHAPA,LABORATÓRIO, 40X30CM, Bivolt	UNIDADE	2	-
11	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO,ARMAZENAGEM, CORROSIVOS	UNIDADE	22	-
12	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO,ARMAZENAGEM, CORROSIVOS, ME/EPP COTA	UNIDADE	1	-
13	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO,ARMAZENAMENTO, INFLAMÁVEIS	UNIDADE	50	-

14	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO, ARMAZENAMENTO, INFLAMÁVEIS, ME/EPP COTA	UNIDADE	1	-
15	AUDIÔMETRO, AUDIOMETRIA, MEDIÇÃO, Bivolt	UNIDADE	2	-
16	AUDIÔMETRO, IMPEDÂNCIOMETRO, MEDIÇÃO, Bivolt	UNIDADE	2	-
17	AUDIÔMETRO, TIPO BERA, 2 CANAIS, MEDIDOR, IMPEDÂNCIA, Bivolt	UNIDADE	2	-
18	AUTOCLAVE, HORIZONTAL, 40L, Bivolt	UNIDADE	2	-
19	AUTOCLAVE, VERTICAL, 100L, Bivolt	UNIDADE	2	-
20	BALANÇA, INFRAVERMELHO, ANÁLISE, UMIDADE, 0,1g	UNIDADE	2	-
21	BANCADA, PROFISSIONAL, INDIVIDUAL, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO, PRÉ-CLÍNICO	UNIDADE	40	-
22	BANCADA, PROFISSIONAL, PROFESSOR, LABORATÓRIO, MULTIDISCIPLINAR	UNIDADE	2	-
23	BANHO, MARIA, AJUSTE, MECÂNICO, VISOR, DIGITAL, Bivolt	UNIDADE	4	-
24	BANHO, MARIA, DIGITAL, 10 LITROS, ATÉ 100°C, AGITAÇÃO, TEMPORIZADOR, Bivolt	UNIDADE	2	-
25	BANHO, MARIA, DIGITAL, 30 LITROS, ATÉ 100°C, AGITAÇÃO, TEMPORIZADOR, Bivolt	UNIDADE	2	-
26	BANHO, SECO, LABORATORIO, 2 ML, 150°C, Bivolt	UNIDADE	2	1
27	BANHO, TERMOSTÁTICO, (CHILLER), Bivolt	UNIDADE	2	-
28	BANHO, ULTRASSÔNICO, DIGITAL, 6 LITROS, TEMPO	UNIDADE	2	-
29	BANHO, ULTRATERMOSTÁTICO, 10 LITROS, DIGITAL,	UNIDADE	2	-
30	BIOMBO, HOSPITALAR, AÇO, INOXIDÁVEL, TRIPLO, DOBRÁVEL, 1.80M	UNIDADE	4	1
31	BLOCO, DIGESTOR, KJELDAHL, DIGITAL, Bivolt	UNIDADE	2	-
32	BOMBA, AÇO, ANTICORROSIVO, VÁCUO, 0 A 760, 220V, Bivolt	UNIDADE	4	-
33	BOMBA, VÁCUO, AÇO, CARBONO, TIPO, PISTÃO, Bivolt	UNIDADE	2	-
34	BOMBA, VÁCUO, CONSULTÓRIO, ODONTOLÓGICO, Bivolt	UNIDADE	10	-

35	CABEÇOTE, REFLETOR, ODONTOLÓGICO, BRAÇO ARTICULADO, ESPELHO	UNIDADE	20	-
36	CADEIRA, CLÍNICA, ODONTOLÓGICA, 5 RODÍZIOS	UNIDADE	40	-
37	CADEIRA, RODAS, MANUAL, BANHO, AÇO	UNIDADE	2	-
38	CADEIRA, RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL	UNIDADE	30	-
39	CADEIRA, RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL EM X, ALUM	UNIDADE	2	-
40	CAMA, HOSPITALAR, ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AÇO, CARBONO, POLIETILENO	UNIDADE	2	-
41	CAPELA, EXAUSTÃO, GAS, FIBRAVIDRO, PEQUENA, 80X60X90CM, 10M3, Bivolt	UNIDADE	2	-
42	CAPELA, EXAUSTÃO, GASES, AÇO, INOX, Bivolt	UNIDADE	2	-
43	CAPELA, EXAUSTÃO, GASES, BANCADA, GRANDE, Bivolt	UNIDADE	6	-
44	CAPELA, EXAUSTÃO, GASES, COMPLETA, Bivolt	UNIDADE	2	-
45	CAPELA, FLUXO, LAMINAR, A2, Bivolt	UNIDADE	4	-
46	CAPNÓGRAFO, MONITORIZAÇÃO, CONTÍNUA, CO2, BATERIA, EMBUTIDA/RECARREGÁVEL, 220V, 60HZ	UNIDADE	2	-
47	CENTRIFUGA, BANCADA, 420 ML, Bivolt	UNIDADE	7	-
48	CENTRIFUGA, BANCADA, 420 ML, , Bivolt, ME/EPP COTA	UNIDADE	1	-
49	CENTRIFUGA, BANCADA, REFRIGERADA, ROTOR, TUBO, FALCON, EPPENDORFS, Bivolt	UNIDADE	2	-
50	CENTRÍFUGA, INDUSTRIAL, REFRIGERADA, ROTOR, TEMPERATURA 10 A 40, Bivolt	UNIDADE	3	-
51	CENTRÍFUGA, REFRIGERADA, ROTORES, TUBO, CÔNICO, MICROTUBOS, PLACAS, ELISA, Bivolt	UNIDADE	3	-
52	CENTRÍFUGA, TUBO, DIGITAL, ATÉ 40°C, 5000 RPM, Bivolt	UNIDADE	2	-
53	CENTRÍFUGA, TUBOS, DIGITAL, VOLUME ATÉ 50, ATÉ 5000 RPM, MICROPROCESSADA, Bivolt	UNIDADE	5	1

54	CILINDRO, GÁS, AÇO, ARGÔNIO	UNIDADE	3	-
55	CILINDRO, GÁS, AÇO, HELIO, 1M3	UNIDADE	5	-
56	CILINDRO, GÁS, AÇO, ÓXIDO,NITROSO, 2.5	UNIDADE	2	-
57	CILINDRO, GÁS, AÇO, OXIGÊNIO	UNIDADE	2	-
58	CILINDRO, GÁS, ALUMÍNIO,OXIGÊNIO, 1	UNIDADE	2	-
59	CILINDRO, GÁS, DIÓXIDO, CARBONO,25 KG.	UNIDADE	6	-
60	CILINDRO, GÁS, DIÓXIDO, CARBONO,4,5 KG	UNIDADE	2	-
61	CILINDRO, GÁS, NITROGÊNIO, 5.0,ANALÍTICO, AÇO,	UNIDADE	5	-
62	CILINDRO, GÁS, OXIGÊNIO,MEDICINAL, 1 M ³	UNIDADE	2	-
63	CILINDRO, GÁS, OXIGÊNIO,OXIACETILENO, ACETILENO	UNIDADE	2	-
64	CONTRA ÂNGULO, MULTIPLICADOR,BAIXA ROTAÇÃO, 1:5	UNIDADE	4	-

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Aquisição de Bens e Insumos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 10L, 2000 RPM, 350°C, Bivolt	440606	UNIDADE	6	R\$ 1.284,89
2	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 20L, 2000 RPM, 300°C, Bivolt	408751	UNIDADE	7	R\$ 1.981,27
3	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 5L, 2000 RPM, 400°C Bivolt	421311	UNIDADE	2	R\$ 1.807,11
4	AGITADOR, MAGNETICO,AQUECIMENTO, ATÉ 2000 RPM, 10L, 350°C, Bivolt	408755	UNIDADE	2	R\$ 1.005,00
5	AGITADOR, MECÂNICO,HOMOGEINIZADOR, DIGITAL, 20.000RPM, 20 L, Bivolt	416064	UNIDADE	2	R\$ 4.267,50
6	AGITADOR, MECÂNICO, VORTEX,TUBO, ATÉ 4000 RPM, Bivolt	440344	UNIDADE	2	R\$ 1.619,57
7	APARADOR, INSTRUMENTAL,CIRÚRGICO, AÇO, INOXIDÁVEL, 83CMX 35CM, COM RODÍZIOS E FREIOS	340631	UNIDADE	26	R\$ 720,88
8	APARELHO, RAO X, ODONTOLÓGICO,LCD, SENSOR, DIGITAL, 60 KV, Bivolt	441901	UNIDADE	2	R\$ 14.668,77
9	APARELHO, URODINÂMICO,C/SENSORES FLUXO E VOLUME,CADEIRA, COMPONENTES ADICIONAIS: AMPLIFICADOR ELETROMIOGRAFIA,TRANSDUTORES PRESSÃO, EXAMES DE UROFLUXOMETRIA,CISTOMETRIA,MICCIONAL, SOTFWARE COMPATÍVEL C/EQUIPAMENTO	333735	UNIDADE	2	R\$ 46.065,00
10	AQUECEDOR, TIPO, CHAPA,LABORATÓRIO, 40X30CM, POTÊNCIA 1.700, 50 A 320°C, Bivolt	452803	UNIDADE	2	R\$ 1.562,00

11	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO,ARMAZENAGEM, CORROSIVOS, 2000X1000X450MM, ENTRE AS CHAPAS PREENCHIDO COM UMA CAMADA DE ISOLANTE RESISTENTE EM TODO O SEU CONTORNO. POSSUI ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR COM DUPLO SISTEMA CORTA CHAMA	458163	UNIDADE	22	R\$ 7.800,00
12	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO,ARMAZENAGEM, CORROSIVOS, 2000X1000X450MM, ENTRE AS CHAPAS PREENCHIDO COM UMA CAMADA DE ISOLANTE RESISTENTE EM TODO O SEU CONTORNO. POSSUI ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR COM DUPLO SISTEMA CORTA CHAMA, ME/EPP COTA	458163	UNIDADE	1	R\$ 7.800,00
13	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO,ARMAZENAMENTO, INFLAMÁVEIS, 2000X1000X450MM, 3 PRATELEIRAS MÓVEIS E REGULÁVEIS	458163	UNIDADE	50	R\$ 7.800,00
14	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO,ARMAZENAMENTO, INFLAMÁVEIS, 2000X1000X450MM, 3 PRATELEIRAS MÓVEIS E REGULÁVEIS, ME/EPP COTA	458163	UNIDADE	1	R\$ 7.800,00
15	AUDIÔMETRO, AUDIOMETRIA,MEDIÇÃO, FAIXA DE INTENSIDADE CAMPO LIVRE,VIA AÉREA ATÉ 120DB,VIA ÓSSEA ATÉ 80DB, Bivolt	362325	UNIDADE	2	R\$ 21.550,00
16	AUDIÔMETRO, IMPEDÂNCIOMETRO,MEDIÇÃO, Bivolt	362997	UNIDADE	2	R\$ 14.800,00
17	AUDIÔMETRO, TIPO BERA, 2 CANAIS,MEDIDOR, IMPEDÂNCIA, Bivolt	362997	UNIDADE	2	R\$ 14.800,00
18	AUTOCLAVE, HORIZONTAL, 40L, Bivolt	444405	UNIDADE	2	R\$ 6.796,91
19	AUTOCLAVE, VERTICAL, 100L, ATÉ 2 CESTOS, COM PEDAL, Bivolt	434772	UNIDADE	2	R\$ 17.735,62
20	BALANÇA, INFRAVERMELHO, ANÁLISE,UMIDADE, 0,02G A 160G, Bivolt	291794	UNIDADE	2	R\$ 8.924,62
21	BANCADA, PROFISSIONAL,INDIVIDUAL, LABORATÓRIO,ODONTOLÓGICO, PRÉ-CLÍNICO	482743	UNIDADE	40	R\$ 1.557,95
22	BANCADA, PROFISSIONAL,PROFESSOR, LABORATÓRIO,MULTIDISCIPLINAR, COM DOIS LUGARES, ESTRUTURA METÁLICA, CHASSIS ENRIJECIDOS CARACTERIZANDO UM DUTO PARA PASSAGEM DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EQUIPO	482743	UNIDADE	2	R\$ 5.097,33
23	BANHO, MARIA, AJUSTE, MECÂNICO,VISOR, DIGITAL, 5 L, ATÉ 70°C, Bivolt	414534	UNIDADE	4	R\$ 1.313,33

24	BANHO, MARIA, DIGITAL, 10 LITROS, ATÉ 100°C, AGITAÇÃO, TEMPORIZADOR, Bivolt	414536	UNIDADE	2	R\$ 1.591,67
25	BANHO, MARIA, DIGITAL, 30 LITROS, ATÉ 100°C, AGITAÇÃO, TEMPORIZADOR, Bivolt	414537	UNIDADE	2	R\$ 5.664,35
26	BANHO, SECO, LABORATORIO, 2 ML, 150°C, Bivolt	415372	UNIDADE	3	R\$ 7.169,33
27	BANHO, TERMOSTÁTICO, -10 A +100°C (PRECISÃO DE 0,1°C) - 10 L (CHILLER), Bivolt	415147	UNIDADE	2	R\$ 7.308,96
28	BANHO, ULTRASSÔNICO, DIGITAL, 6LITROS, TEMPORIZADOR, AQUECIMENTO, Bivolt	413892	UNIDADE	2	R\$ 3.088,54
29	BANHO, ULTRATERMOSTÁTICO, 10LITROS, DIGITAL, -50 A 100, MICROPROCESSADO, Bivolt	453524	UNIDADE	2	R\$ 5.017,27
30	BIOMBO, HOSPITALAR, AÇO, INOXIDÁVEL, TRIPLO, DOBRÁVEL, 1.80M	444802	UNIDADE	5	R\$ 455,75
31	BLOCO, DIGESTOR, KJELDAHL, DIGITAL, ATÉ 50 AMOSTRAS, Bivolt	416816	UNIDADE	2	R\$ 6.866,33
32	BOMBA, AÇO, ANTICORROSIVO, VÁCUO, 0 A 760, 220V, Bivolt	460689	UNIDADE	4	R\$ 4.257,58
33	BOMBA, VÁCUO, AÇO, CARBONO, TIPO, PISTÃO, POTÊNCIA 190, ÁCUO MÁXIMO 620, Bivolt	324137	UNIDADE	2	R\$ 1.831,17
34	BOMBA, VÁCUO, CONSULTÓRIO, ODONTOLÓGICO, VAZÃO DE AR PELO MENOS 220 L/MIN, Bivolt	324136	UNIDADE	10	R\$ 3.946,48
35	CABEÇOTE, REFLETOR, ODONTOLÓGICO, BRAÇO ARTICULADO, ESPELHO	252036	UNIDADE	20	R\$ 260,00
36	CADEIRA, CLÍNICA, ODONTOLÓGICA, ACABAMENTO DO ASSENTO POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	427767	UNIDADE	40	R\$ 525,44
37	CADEIRA, RODAS, MANUAL, BANHO, AÇO	404339	UNIDADE	2	R\$ 728,08
38	CADEIRA, RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL	421119	UNIDADE	30	R\$ 1.457,49
39	CADEIRA, RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL EM X, ALUMÍNIO	400781	UNIDADE	2	R\$ 1.647,77
40	CAMA, HOSPITALAR, ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AÇO, CARBONO, POLIETILENO	402629	UNIDADE	2	R\$ 10.903,00
41	CAPELA DE EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, PEQUENA, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 60 X 90 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES COM LÂMPADA INTERNA, VAZÃO 10 METROS CÚBICOS POR MINUTO, Bivolt	451929	UNIDADE	2	R\$ 2.123,33

42	CAPELA, EXAUSTÃO, GASES, AÇO, INOX - CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, COM BASE, MATERIAL INTERNO: AÇO INOX COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, MATERIAL EXTERNO: ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 150CM ALTURA (SEM BASE) OU 230 CM ALTURA (COM BASE). COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO, LÂMPADA INTERNA INDEPENDENTE DO SISTEMA DE EXAUSTÃO, VAZÃO 1800 M3/HORA, BASE COM RODÍZIOS, BIVOLT	430287	UNIDADE	2	R\$ 21.340,00
43	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 150 X 80 X 150, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 1500, BIVOLT	434476	UNIDADE	6	R\$ 2.804,93
44	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 250 X 90 X 150, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES COM LÂMPADA INTERNA, VAZÃO ATÉ 1500	428031	UNIDADE	2	R\$ 8.660,67
45	CAPELA FLUXO LAMINAR, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CLASSE II A1, HEPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EFICIÊNCIA 99,99%, PARTÍCULAS 0,3 MICRON, Bivolt	403759	UNIDADE	4	R\$ 17.920,37
46	CAPNÓGRAFO, MONITORIZAÇÃO,CONTÍNUA, CO2, BATERIA,EMBTIDA/RECARREGÁVEL, 220V,60HZ	233020	UNIDADE	2	R\$ 14.311,09
47	CENTRIFUGA, BANCADA, 420 ML - CENTRÍFUGA DE BANCADA MICROPROCESSADA PARA VOLUME TOTAL DE ATÉ 420 ML, VELOCIDADE DE ATÉ 5000 RPM, COM OS CINCO ROTORES PARA OS CINCO TIPOS DE TUBOS DE 5, 10, 15, 50 OU 100 ML, NÃO REFRIGERADA. TENSÃO 220 V, 60 HZ, MONOFÁSICO	412970	UNIDADE	7	R\$ 11.183,33
48	CENTRIFUGA, BANCADA, 420 ML - CENTRÍFUGA DE BANCADA MICROPROCESSADA PARA VOLUME TOTAL DE ATÉ 420 ML, VELOCIDADE DE ATÉ 5000 RPM, COM OS CINCO ROTORES PARA OS CINCO TIPOS DE TUBOS DE 5, 10, 15, 50 OU 100 ML, NÃO REFRIGERADA. TENSÃO 220 V, 60 HZ, MONOFÁSICO, ME/EPP COTA	412970	UNIDADE	1	R\$ 11.183,33
49	CENTRÍFUGA DE BANCADA, REFRIGERADA, TIPO PARA TUBOS DE 15 E 50 ML E MICROTUBOS 1,5ML-2ML, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME ATÉ 500ML, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA AJUSTÁVEL -20°C ATÉ 40°C, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 10H, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME, Bivolt	453429	UNIDADE	2	R\$ 25.598,70

50	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL / PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO REFRIGERADA, MATERIAL CÂMARA INTERNA AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTORES COM TROCA RÁPIDA SEM FERRAMENTAS AUTO-LOCK, VELOCIDADE MÁXIMA ÂNGULAR 15.200, VELOCIDADE MÁXIMA HORIZONTAL 5.300, FAIXA TEMPERATURA 10 A 40, Bivolt	443716	UNIDADE	3	R\$ 44.272,13
51	CENTRÍFUGA REFRIGERADA COM ROTORES PARA TUBOS CÔNICOS 15 E 50 ML, MICROTUBOS DE 1,5-2 ML, E PLACAS DE ELISA – POTÊNCIA 980W - CAPACIDADE ATÉ VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 1000ML - 90 - 18 000 RPM - RCF MAX. ENTRE 25000 E 30000 X G - TIMER 1S - 99H 59MIN 59S OU INFINITO - -20°C A +40°C - COM SENSOR DE DESEQUILÍBRIO E SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO - TAMANHO PEQUENO PARA USO EM BANCADA (PESO MÁXIMO 80KG) - COM ROTORES INTERCAMBIÁVEIS COM TROCA RÁPIDA SEM FERRAMENTAS AUTO-LOCK PARA TUBOS DE 1,5-2ML, TUBO CÔNICO DE 15ML E 50ML, E PLACA DE ELISA	419763	UNIDADE	3	R\$ 71.760,00
52	CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 100, CAPACIDADE ATÉ 28 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99, ADICIONAL ALARME BALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS 10, 15, 50, 100 ML, Bivolt	411577	UNIDADE	2	R\$ 6.507,33
53	CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 50, CAPACIDADE ATÉ 8 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS 15 ML, Bivolt	411575	UNIDADE	6	R\$ 6.933,33
54	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS ARGÔNIO, VOLUME 10	395368	UNIDADE	3	R\$ 2.679,33
55	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS HÉLIO, VOLUME 1, ALTURA 700, DIÂMETRO 170	273938	UNIDADE	5	R\$ 1.020,82
56	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 33, TIPO GÁS ÓXIDO NITROSO, PRESSÃO TESTE 52,4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: T	422258	UNIDADE	2	R\$ 2.545,53
57	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS OXIGÊNIO, VOLUME 5	435808	UNIDADE	2	R\$ 1.214,45
58	CILINDRO GÁS, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO GÁS OXIGÊNIO, VOLUME 1	365567	UNIDADE	2	R\$ 2.003,27
59	CILINDRO DE GÁS CO2 - CILINDRO FABRICADO EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA E SEM SOLDA, GÁS, DIÓXIDO DE CARBONO, 25 KG.	361505	UNIDADE	6	R\$ 2.262,75

60	CILINDRO DE GÁS CO2 - CILINDRO FABRICADO EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA E SEM SOLDA, GÁS, DIÓXIDO DE CARBONO, 4,5KG.	350722	UNIDADE	2	R\$ 2.225,63
61	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS NITROGÊNIO ANALÍTICO 5.0, VOLUME 9, ALTURA 1.500, DIÂMETRO 300, PRESSÃO TESTE 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GÁS NITROGÊNIO PUREZA MÍNIMA 99,99%	303990	UNIDADE	5	R\$ 2.475,00
62	CILINDRO DE GÁS O2 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³, FABRICADO EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA E SEM SOLDA.	447921	UNIDADE	2	R\$ 1.351,11
63	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS OXIGÊNIO, OXIACETILENO, ACETILENO, VOLUME 10	406242	UNIDADE	2	R\$ 2.990,78
64	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO MULTIPLICADOR, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: 1:5, TROCA DE BROCA: PRESSÃO CABEÇA (PB, PUSH BUTTON), PARA BROCAS FG. REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA COM SISTEMA EXTERNO. SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA: NSK TI MAX X95EX	450477	UNIDADE	4	R\$ 2.717,09

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, órgão gerenciador e órgão participante.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA (órgão gerenciador)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (órgão gerenciador)	REQUISIÇÃO MÍNIMA (órgão participante)	REQUISIÇÃO MÁXIMA (órgão participante)	QUANTIDADE TOTAL
1	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 10L, 2000 RPM, 350°C, Bivolt	UNIDADE	3	3	-	-	6
2	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 20L, 2000 RPM, 300°C, Bivolt	UNIDADE	3	4	-	-	7
3	AGITADOR, MAGNÉTICO,AQUECIMENTO, 5L, 2000 RPM, 400°C Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
4	AGITADOR, MAGNETICO,AQUECIMENTO, ATÉ 2000 RPM, 10L, 350°C, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
5	AGITADOR, MECÂNICO,HOMOGEINIZADOR, DIGITAL, 20.000RPM, 20 L, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
6	AGITADOR, MECÂNICO, VORTEX,TUBO, ATÉ 4000 RPM, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
7	APARADOR, INSTRUMENTAL,CIRÚRGICO, AÇO, INOXIDÁVEL, 83CMX 35CM, COM RODÍZIOS E FREIOS	UNIDADE	10	11	1	4	26
8	APARELHO, RAO X, ODONTOLÓGICO,LCD, SENSOR, DIGITAL, 60 KV, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
9	APARELHO, URODINÂMICO,C/SENSORES FLUXO E VOLUME,CADEIRA, COMPONENTES ADICIONAIS: AMPLIFICADOR ELETROMIOGRAFIA,TRANSDUTORES PRESSÃO, EXAMES DE UROFLUXOMETRIA,CISTOMETRIA,MICCIONAL, SOTFWARE COMPATÍVEL C/EQUIPAMENTO	UNIDADE	1	1	-	-	2
10	AQUECEDOR, TIPO, CHAPA,LABORATÓRIO, 40X30CM, POTÊNCIA 1.700, 50 A 320°C, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2

11	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO, ARMAZENAGEM, CORROSIVOS, 2000X1000X450MM, ENTRE AS CHAPAS PREENCHIDO COM UMA CAMADA DE ISOLANTE RESISTENTE EM TODO O SEU CONTORNO. POSSUI ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR COM DUPLO SISTEMA CORTA CHAMA	UNIDADE	11	11	-	-	22
12	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO, ARMAZENAGEM, CORROSIVOS, 2000X1000X450MM, ENTRE AS CHAPAS PREENCHIDO COM UMA CAMADA DE ISOLANTE RESISTENTE EM TODO O SEU CONTORNO. POSSUI ABERTURA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR COM DUPLO SISTEMA CORTA CHAMA, ME/EPP COTA	UNIDADE	1	1	-	-	1
13	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO, ARMAZENAMENTO, INFLAMÁVEIS, 2000X1000X450MM, 3 PRATELEIRAS MÓVEIS E REGULÁVEIS	UNIDADE	25	25	-	-	50
14	ARMÁRIO, AÇO, CORTA FOGO, ARMAZENAMENTO, INFLAMÁVEIS, 2000X1000X450MM, 3 PRATELEIRAS MÓVEIS E REGULÁVEIS, ME/EPP COTA	UNIDADE	1	1	-	-	1
15	AUDIÔMETRO, AUDIOMETRIA, MEDIÇÃO, FAIXA DE INTENSIDADE CAMPO LIVRE, VIA AÉREA ATÉ 120DB, VIA ÓSSEA ATÉ 80DB, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
16	AUDIÔMETRO, IMPEDÂNCIOMETRO, MEDIÇÃO, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
17	AUDIÔMETRO, TIPO BERA, 2 CANAIS, MEDIDOR, IMPEDÂNCIA, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
18	AUTOCLAVE, HORIZONTAL, 40L, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
19	AUTOCLAVE, VERTICAL, 100L, ATÉ 2 CESTOS, COM PEDAL, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
20	BALANÇA, INFRAVERMELHO, ANÁLISE, UNIDADE, 0,02G A 160G, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
21	BANCADA, PROFISSIONAL, INDIVIDUAL, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICO, PRÉ-CLÍNICO	UNIDADE	20	20	-	-	40
22	BANCADA, PROFISSIONAL, PROFESSOR, LABORATÓRIO, MULTIDISCIPLINAR, COM DOIS LUGARES, ESTRUTURA METÁLICA, CHASSIS ENRIJECIDOS CARACTERIZANDO UM DUTO PARA PASSAGEM DO SISTEMA DE INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EQUIPO	UNIDADE	1	1	-	-	2
23	BANHO, MARIA, AJUSTE, MECÂNICO, VISOR, DIGITAL, 5 L, ATÉ 70°C, Bivolt	UNIDADE	2	2	-	-	4
24	BANHO, MARIA, DIGITAL, 10 LITROS, ATÉ 100°C, AGITAÇÃO, TEMPORIZADOR, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
25	BANHO, MARIA, DIGITAL, 30 LITROS, ATÉ 100°C, AGITAÇÃO, TEMPORIZADOR, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
26	BANHO, SECO, LABORATORIO, 2 ML, 150°C, Bivolt	UNIDADE	1	2	1	1	3
27	BANHO, TERMOSTÁTICO, -10 A +100°C (PRECISÃO DE 0,1°C) - 10 L (CHILLER), Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
28	BANHO, ULTRASSÔNICO, DIGITAL, 6 LITROS, TEMPORIZADOR, AQUECIMENTO, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2

29	BANHO, ULTRATERMOSTÁTICO, 10LITROS, DIGITAL, -50 A 100,MICROPROCESSADO, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
30	BIOMBO, HOSPITALAR, AÇO,INOXIDÁVEL, TRIPLO, DOBRÁVEL,1.80M	UNIDADE	2	3	1	1	5
31	BLOCO, DIGESTOR, KJELDAHL,DIGITAL, ATÉ 50 AMOSTRAS, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
32	BOMBA, AÇO, ANTICORROSIVO,VÁCUO, 0 A 760, 220V, Bivolt	UNIDADE	2	2	-	-	4
33	BOMBA, VÁCUO, AÇO, CARBONO,TIPO, PISTÃO, POTÊNCIA 190, ÁCUO MÁXIMO 620, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
34	BOMBA, VÁCUO, CONSULTÓRIO,ODONTOLÓGICO, VAZÃO DE AR PELO MENOS 220 L/MIN, Bivolt	UNIDADE	5	5	-	-	10
35	CABEÇOTE, REFLETOR,ODONTOLÓGICO, BRAÇOARTICULADO, ESPELHO	UNIDADE	10	10	-	-	20
36	CADEIRA, CLÍNICA, ODONTOLÓGICA,ACABAMENTO DO ASSENTO POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS COM 5 RODÍZIOS, ACIONAMENTO A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO REGULAGEM HORIZONTAL	UNIDADE	20	20	-	-	40
37	CADEIRA, RODAS, MANUAL, BANHO,AÇO	UNIDADE	1	1	-	-	2
38	CADEIRA, RODAS, MANUAL,DOBRÁVEL	UNIDADE	15	15	-	-	30
39	CADEIRA, RODAS, MANUAL,DOBRÁVEL EM X, ALUMÍNIO	UNIDADE	1	1	-	-	2
40	CAMA, HOSPITALAR,ELÉTRICA/HIDRÁULICA, AÇO,CARBONO, POLIETILENO	UNIDADE	1	1	-	-	2
41	CAPELA DE EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, PEQUENA, DIMENSÕES CERCA DE 80 X 60 X 90 CM, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES COM LÂMPADA INTERNA, VAZÃO 10 METROS CÚBICOS POR MINUTO, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
42	CAPELA, EXAUSTÃO, GASES, AÇO, INOX - CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, COM BASE, MATERIAL INTERNO: AÇO INOX COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, MATERIAL EXTERNO: ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 150CM ALTURA (SEM BASE) OU 230 CM ALTURA (COM BASE). COMPONENTES: JANELA CORREDIÇA TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO, LÂMPADA INTERNA INDEPENDENTE DO SISTEMA DE EXAUSTÃO, VAZÃO 1800 M3/HORA, BASE COM RODÍZIOS, BIVOLT	UNIDADE	1	1	-	-	2
43	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 150 X 80 X 150, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, ADICIONAL FORMA DE GUILHOTINA, VAZÃO ATÉ 1500, BIVOLT	UNIDADE	3	3	-	-	6
44	CAPELA EXAUSTÃO, TIPO DE GASES, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 250 X 90 X 150, COMPONENTES JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, OUTROS COMPONENTES COM LÂMPADA INTERNA, VAZÃO ATÉ 1500, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2

45	CAPELA FLUXO LAMINAR, MATERIAL BASE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CLASSE II A1, HEPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EFICIÊNCIA 99,99%, PARTÍCULAS 0,3 MICRON, Bivolt	UNIDADE	2	2	-	-	4
46	CAPNÓGRAFO, MONITORIZAÇÃO, CONTÍNUA, CO2, BATERIA, EMBUTIDA/RECARREGÁVEL, 220V, 60HZ	UNIDADE	1	1	-	-	2
47	CENTRÍFUGA, BANCADA, 420 ML - CENTRÍFUGA DE BANCADA MICROPROCESSADA PARA VOLUME TOTAL DE ATÉ 420 ML, VELOCIDADE DE ATÉ 5000 RPM, COM OS CINCO ROTORES PARA OS CINCO TIPOS DE TUBOS DE 5, 10, 15, 50 OU 100 ML, NÃO REFRIGERADA. TENSÃO 220 V, 60 HZ, MONOFÁSICO	UNIDADE	3	4	-	-	7
48	CENTRÍFUGA, BANCADA, 420 ML - CENTRÍFUGA DE BANCADA MICROPROCESSADA PARA VOLUME TOTAL DE ATÉ 420 ML, VELOCIDADE DE ATÉ 5000 RPM, COM OS CINCO ROTORES PARA OS CINCO TIPOS DE TUBOS DE 5, 10, 15, 50 OU 100 ML, NÃO REFRIGERADA. TENSÃO 220 V, 60 HZ, MONOFÁSICO, ME/EPP COTA	UNIDADE	1	1	-	-	1
49	CENTRÍFUGA DE BANCADA, REFRIGERADA, TIPO PARA TUBOS DE 15 E 50 ML E MICROTUBOS 1,5ML- 2ML, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, VOLUME ATÉ 500ML, ROTAÇÃO ATÉ 20.000 RPM, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA AJUSTÁVEL -20°C ATÉ 40°C, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 10H, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME, Bivolt	UNIDADE	1	1	-	-	2
50	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL / PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO REFRIGERADA, MATERIAL CÂMARA INTERNA AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROTORES COM TROCA RÁPIDA SEM FERRAMENTAS AUTO-LOCK, VELOCIDADE MÁXIMA ÂNGULAR 15.200, VELOCIDADE MÁXIMA HORIZONTAL 5.300, FAIXA TEMPERATURA 10 A 40, Bivolt	UNIDADE	1	2	-	-	3
51	CENTRÍFUGA REFRIGERADA COM ROTORES PARA TUBOS CÔNICOS 15 E 50 ML, MICROTUBOS DE 1,5-2 ML, E PLACAS DE ELISA - POTÊNCIA 980W - CAPACIDADE ATÉ VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 1000ML - 90 - 18 000 RPM - RCF MAX. ENTRE 25000 E 30000 X G - TIMER 1S - 99H 59MIN 59S OU INFINITO - -20°C A +40°C - COM SENSOR DE DESEQUILÍBRIO E SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO - TAMANHO PEQUENO PARA USO EM BANCADA (PESO MÁXIMO 80KG) - COM ROTORES INTERCAMBIÁVEIS COM TROCA RÁPIDA SEM FERRAMENTAS AUTO-LOCK PARA TUBOS DE 1,5-2ML, TUBO CÔNICO DE 15ML E 50ML, E PLACA DE ELISA, Bivolt	UNIDADE	1	2	-	-	3
52	CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 100, CAPACIDADE ATÉ 28 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40,	UNIDADE	1	1	-	-	2

	TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99, ADICIONAL ALARME BALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS 10, 15, 50, 100 ML, Bivolt						
53	CENTRÍFUGA, TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, MICROPROCESSADA, VOLUME ATÉ 50, CAPACIDADE ATÉ 8 UNIDADES, ROTAÇÃO ATÉ 5000, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 99, ADICIONAL SEGURANÇA TAMPA ABERTA, ALARME DESBALANCEAMENTO, COMPONENTES C/ ADAPTADORES TUBOS 15 ML, Bivolt	UNIDADE	3	3	1	1	6
54	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS ARGÔNIO, VOLUME 10	UNIDADE	1	2	-	-	3
55	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS HÉLIO, VOLUME 1, ALTURA 700, DIÂMETRO 170	UNIDADE	2	3	-	-	5
56	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 33, TIPO GÁS ÓXIDO NITROSO, PRESSÃO TESTE 52,4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: T	UNIDADE	1	1	-	-	2
57	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS OXIGÊNIO, VOLUME 5	UNIDADE	1	1	-	-	2
58	CILINDRO GÁS, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO GÁS OXIGÊNIO, VOLUME 1	UNIDADE	1	1	-	-	2
59	CILINDRO DE GÁS CO2 - CILINDRO FABRICADO EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA E SEM SOLDA, GÁS, DIÓXIDO DE CARBONO, 25 KG.	UNIDADE	3	3	-	-	6
60	CILINDRO DE GÁS CO2 - CILINDRO FABRICADO EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA E SEM SOLDA, GÁS, DIÓXIDO DE CARBONO, 4,5KG.	UNIDADE	1	1	-	-	2
61	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS NITROGÊNIO ANALÍTICO 5.0, VOLUME 9, ALTURA 1.500, DIÂMETRO 300, PRESSÃO TESTE 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GÁS NITROGÊNIO PUREZA MÍNIMA 99,99%	UNIDADE	2	3	-	-	5
62	CILINDRO DE GÁS O2 - CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M ³ , FABRICADO EM AÇO CARBONO, SEM COSTURA E SEM SOLDA.	UNIDADE	1	1	-	-	2
63	CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS OXIGÊNIO, OXIACETILENO, ACETILENO, VOLUME 10	UNIDADE	1	1	-	-	2
64	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO MULTIPLICADOR, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: 1:5, TROCA DE BROCA: PRESSÃO CABEÇA (PB, PUSH BUTTON), PARA BROCAS FG. REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA COM SISTEMA EXTERNO. SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR A MARCA DE REFERÊNCIA: NSK TI MAX X95EX	UNIDADE	2	2	-	-	4

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos

licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição.

A presente demanda consiste na aquisição de materiais pertencente ao grupo 5208 (Aparelhos, equip. utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares), fundamentais para manutenção e realização de atividades laboratoriais e que atendem às demandas de ensino, pesquisa e extensão. As unidades e/ou laboratórios necessitam que seja feita a aquisição dos materiais, listados no PAC 2022, para os quais não se dispõe de estoques. As unidades requisitadas pelos seguintes segmentos da Fundação Universidade de Brasília são: Departamentos de Nutrição, Farmácia e Odontologia da Faculdade de Ciências da Saúde, e a Faculdade de Ceilândia. A manutenção dos diversos laboratórios é de suma importância pois, por meio desses, os alunos aprendem na prática os ensinamentos adquiridos na teoria. Frisa-se que alguns laboratórios também são utilizados como vitrines e seus experimentos servem de guia para a comunidade externa à UnB, como outras instituições de ensino, o próprio poder público e cidadãos interessados. Dessa forma, esses laboratórios abrangem de uma vez só os pilares da Universidade: ensino, pesquisa e extensão. Além das questões práticas, recomenda-se que os laboratórios devem dispor dos insumos necessários a realização das atividades e que estes devem estar disponíveis em quantidade e qualidade. No caso particular, a ausência destes materiais acarretará em suspensão das atividades realizadas por estas unidades. Assim, a demanda torna-se essencial devido a sua utilização em análises de rotina, aulas e experimentos de pesquisas, mantendo as unidades solicitantes em pleno funcionamento, bem como atendendo as demandas dos alunos, professores, servidores e outros que possam usufruir dos serviços prestados.

2.2. Justificativa para o quantitativo demandado.

O levantamento das necessidades foi realizado pelas unidades laboratoriais das unidades Departamentos de Nutrição, Farmácia e Odontologia da Faculdade de Ciências da Saúde, e a Faculdade de Ceilândia, que empregam os materiais em suas atividades, considerando os critérios: experiência em relação ao consumo/duração de cada item, estoque disponível, capacidade operacional e demanda analítica estimadas para 2022, escopo analítico e limitação orçamentária. Tais unidades registraram os itens, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no grupo denominado "Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares" do Plano Anual de Contratações 2021 e 2022. A demanda apresentada considera as metodologias em uso e visa manter as condições de atendimentos aos diferentes programas mantidos pela Universidade de Brasília, evitando prejuízos na continuidade da realização das atividades laboratoriais de ensino, pesquisa e/ou extensão dos Departamentos de Farmácia, Nutrição, Odontologia e da Faculdade de Ceilândia entre outros.

2.3. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.3.1. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, prevista na hipótese do inciso I do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado. Tal hipótese é, quando, pela característica do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

2.3.2. Ressalta-se ainda que a adoção do SRP também está de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 2013, nas aquisições e contratações realizadas pelos laboratórios da Universidade de Brasília. Nos termos do documento citado, devido ao grande volume de aquisições e contratações praticadas, a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos.

2.4. Realizou-se a coleta de preço por meio do portal Painel de Preços e contratações de outros entes públicos consoante com a IN nº 3/2017 MPDG que altera a IN nº5/2014 MPOG, § 2º do art. 2º, também foram pesquisados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e cotação direta com fornecedores, buscando maior consonância do preço praticado no mercado.

2.5. A metodologia utilizada foi à média aritmética pelo seguinte motivo: a média é fortemente influenciada por valores extremos e neste caso observou-se uma amostra homogênea. Também foram realizadas pesquisas no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, fazendo uso para a pesquisa os seguintes filtros ANO/CATMAT/.

2.6. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguiram o que determina os I, II, III e IV da IN nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os materiais deverão, preferencialmente:

4.1.1. Utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Não ter utilizado de trabalho escravo ou infantil na sua produção.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Almoarifado Central da UnB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (Obs.: Se o item não tiver manual, excluir o item 6.1.1.1)

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.2. Os critérios de julgamento da proposta é o menor preço por item;

8.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será

confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em

quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.045.389,53.



Documento assinado eletronicamente por **Alicia Simalie Ombredane Stickland, Técnico(a) de Laboratório do Departamento de Nutrição da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/10/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Fernandes do Nascimento, Técnico(a) em Laboratório da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/10/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Coeli de Carvalho Alves, Chefe do Departamento de Nutrição da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/10/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Mansan Almeida, Biólogo(a) da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/10/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Shirlene Lima dos Santos, Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 31/10/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Juscelino Santos Dias, Químico(a) da Faculdade de Ceilândia**, em 31/10/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8459192** e o código CRC **78EAAA8F**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP)

Declaro a adesão ao Termo de Referência do Órgão Gerenciador, a saber, para realização de Pregão Eletrônico para aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, laboratoriais e hospitalares, abaixo especificado, através do manifesto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UASG: 154040), refere ao IRP nº 38/2022.

Ademais relaciono as características variantes que por ventura possam auxiliar o pregoeiro a realizar possíveis adaptações:

a) O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado do Hospital Militar de Área de Brasília**, de acordo com a necessidade da OM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a desobediência ao prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela OM.

b) Os materiais deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Hospital Militar de Área de Brasília, localizado no endereço: Setor Militar Urbano, QRO S/N, Brasília-DF, CEP 70.630-200.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS – Cel
Ordenador de Despesas do HMAB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**

AUTORIZAÇÃO ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO COMO PARTICIPANTE

**IRP nº 38/2022 – UASG: (154040) – Fundação Universidade de Brasília (FUB)
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP**

Atendendo as exigências do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 30, inc. V do Decreto nº 5450, de 2005 nos seguintes termos:

Decreto nº 3.555, de 2000

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

V – autorização de abertura de licitação;

Decreto nº 10.024, de 2019

Art. 8. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

V – autorização de abertura de licitação;

Autorizo o início dos procedimentos administrativos do processo correspondente como Órgão Participante.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS – Cel
Ordenador de Despesas do HMAB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
IRP nº 38/2022 – UG: 154040**

1. FINALIDADE

Participação do Hospital Militar de Área de Brasília (UASG: 160088), na condição de Órgão Participante, na licitação da Fundação Universidade de Brasília (FUB) (UASG: 154040), que tem por objeto a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, laboratoriais e hospitalares, abaixo especificado, através do manifesto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UASG: 154040), refere ao IRP nº 38/2022.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Militar de Área de Brasília recebe recursos específicos para atender às necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 38/2020 (154040), na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
7	Carro Transporte Medicamentos Altura: 900 MM, Tipo Rodízio: 4 Rodízios 4" (2 Giratórios / 2 Fixos) , Capacidade: Acima De 200 KG, Largura: 600 MM, Profundidade: 900 MM, Material Estrutura: Aço Carbono , Quantidade Bandejas: 3 Bandejas	UND	5	R\$ 720,88	R\$ 3.604,40
26	BANHO, SECO, LABORATORIO, 2 ML,150°C, Bivolt	UND	1	R\$7.169,33	R\$7.169,33
30	BIOMBO, HOSPITALAR, AÇO, INOXIDÁVEL, TRIPLO, DOBRÁVEL,1.	UND	1	R\$ 455,75	R\$ 455,75
53	CENTRÍFUGA, TUBOS, DIGITAL, VOLUME ATÉ 50, ATÉ 5000	UND	1	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33

	RPM,MICROPROCESSADA Bivolt				
				TOTAL	R\$ 18.162,81

4. QUANTITATIVO

A estimativa da quantidade necessária dos materiais foi baseada na projeção de manutenção para atender as necessidades das clínicas, divisões e seções desta OMS, visando melhorar o desempenho das suas atividades cotidianas.

5. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

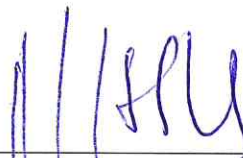
As aquisições deverão ser entregues na quantidade solicitada, mesmo que essa não represente o total de itens listados e dos materiais propostos por esta OMS, na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Hospital Militar de Área de Brasília, localizado no endereço: Setor Militar Urbano, Avenida Duque de Caxias, QRO S/N, Brasília-DF, CEP 70.630-200.

O responsável pelo recebimento das aquisições será o Chefe do Almojarifado, mediante agendamento através do telefone (61) 3362-6301, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

6. PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União à DGO, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta Organização Militar.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2022.



 PAULO ROBERTO DOS SANTOS ASSIS – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAB

Estudo Técnico Preliminar - 164/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.069318/2021-65

2. Descrição da necessidade

A Universidade de Brasília reúne em suas instalações diversas unidades que tem como objetivo ajudar na realização de sua missão descrita como: “Ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãs éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência.”

A presente demanda consiste na aquisição de materiais pertencente ao grupo 5208 (Aparelhos, equip. utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares), fundamentais para manutenção e realização de atividades laboratoriais e que atendem às demandas de ensino, pesquisa e extensão. As unidades e/ou laboratórios necessitam que seja feita a aquisição dos materiais, listados no PAC 2022, para os quais não se dispõe de estoques. As unidades requisitadas pelos seguintes segmentos da Fundação Universidade de Brasília são: Departamentos de Nutrição, Farmácia e Odontologia da Faculdade de Ciências da Saúde, e a Faculdade de Ceilândia.

Ainda, a manutenção dos diversos laboratórios é de suma importância pois, por meio desses, os alunos aprendem na prática os ensinamentos adquiridos na teoria. Frisa-se que alguns laboratórios também são utilizados como vitrines e seus experimentos servem de guia para a comunidade externa à UnB, como outras instituições de ensino, o próprio poder público e cidadãos interessados. Dessa forma, esses laboratórios abrangem de uma vez só os pilares da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

Além das questões práticas, recomenda-se que os laboratórios devem dispor dos insumos necessários a realização das atividades e que estes devem estar disponíveis em quantidade e qualidade. No caso particular, a ausência destes materiais acarretará em suspensão das atividades realizadas por estas unidades.

Assim, a demanda torna-se essencial devido a sua utilização em análises de rotina, aulas e experimentos de pesquisas, mantendo as unidades solicitantes em pleno funcionamento, bem como atendendo as demandas dos alunos, professores, servidores e outros que possam usufruir dos serviços prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Odontologia	Prof. Tiago Araujo Coelho de Souza
Departamento de Farmácia	Profa. Angélica Amorim Amato
Departamento de Nutrição	Profa. Regina Coeli de Carvalho Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com o objetivo de proporcionar a ampliação do interesse público, assim como garantir o funcionamento dos laboratórios, foram estabelecidos os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução conforme abaixo.

Foi verificado, com base na pesquisa de mercado no site Ministério do Planejamento (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), junto a fornecedores do ramo laboratorial, assim como da leitura e análise de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência da própria UnB e outros órgãos públicos que:

- O prazo de entrega que melhor atende a necessidade da UnB em comparação ao que o mercado fornecedor pode proporcionar para bens laboratoriais de origem nacional seria de 30 dias contados do recebimento do empenho.
- A UnB tem por padrão utilizar o Almoxarifado Central como local de entrega dos bens adquiridos pela instituição, no seguinte endereço Almoxarifado Central da UnB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF.
- Caso o objeto entregue não atenda a especificidade proposta no edital, estima-se um prazo de 30 dias a contar da notificação da contratada, para substituição do bem.
- O produto deve ser entregue juntamente com manual de instrução (quando couber). O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.
- A escolha pelo Registro de Preços deu-se considerando a necessidade de contratações frequentes, assim como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, reduzindo a possibilidade de o produto perder sua validade de uso, evitando a formação de estoque, dentro do contexto legal enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Em relação aos critérios de sustentabilidade dispostos no Art. 5º da IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cabe esclarecer que, considerando-se que os insumos solicitados referem-se a materiais de natureza laboratorial, os incisos I e II do artigo citado tem reduzida aplicabilidade, posto que, não são fabricados produtos laboratoriais de natureza reciclada, bem como, ocorre à imposição de produtos de primeiro uso, justamente pela imperiosa exigência de atendimento aos requisitos de qualidade em relação aos insumos laboratoriais; e que grande parte dos fabricantes estão baseados em território estrangeiro ou não são tangenciados a esta norma. Cabendo ainda entendimento de que tais certificações podem, efetivamente, abranger linhas de produção, famílias de produtos, mas não a todo o rol de produtos fabricados. No entanto, o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

No tocante ao caráter social, a produção ou extração não deve envolver mão-de-obra infantil ou análoga à escrava; a remuneração deve ser condizente com a dignidade da pessoa humana; o trabalho deve estar previsto pela legislação trabalhista e previdenciária; o trabalho

não deve fomentar a proliferação de intermediários na cadeia produtiva; o trabalho não deve penalizar a saúde do trabalhador e/ou consumidor. Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição; e ofertarem tratamento idêntico às lâmpadas fluorescentes, aos frascos de aerossóis em geral, às matérias primas e seus resíduos de produção. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Por fim, o objeto desta contratação não foi encontrados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

5. Levantamento de Mercado

As especificações apresentadas, em sua maioria, são usuais e comumente utilizadas. Desta forma, observou-se que no mercado existe a oferta de produtos, além de serem comercializados por um número de fornecedores que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente, a concorrência e avaliação através do critério menor preço para as especificações técnicas pretendidas.

O suprimento da necessidade de tais materiais deve ocorrer por meio de compra, disciplinada na Seção V do Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tratando-se de bens comuns, os produtos são comumente adquiridos por pregão eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que a situação se enquadra nas hipóteses dos incisos II, e IV do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado. Tais hipóteses são, respectivamente, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ressalta-se ainda que a adoção do SRP também está de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 2013, nas aquisições e contratações realizadas pelos laboratórios da Universidade de Brasília. Nos termos do documento citado, devido ao grande volume de aquisições e contratações praticadas, a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos.

Assim, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a oferecer as soluções apresentadas neste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

Com base no levantamento de mercado, e tendo em vista tratar-se de soluções simples, que não dependem de outras aquisições para seu perfeito funcionamento a realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição

de material permanentes ao grupo 5208 denominado “Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares” para suprir as necessidades dos departamentos de Odontologia, Farmácia, Nutrição e Faculdade de Ceilândia.

O suprimento da necessidade de tais materiais deve ocorrer por meio de compra, disciplinada na Seção V do Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tratando-se de bens comuns, os produtos são comumente adquiridos por pregão eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que a situação se enquadra nas hipóteses dos incisos I, e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado. Tais hipóteses são, respectivamente, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Ressalta-se ainda que a adoção do SRP também está de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 2013, nas aquisições e contratações realizadas pelos laboratórios da Universidade de Brasília. Nos termos do documento citado, devido ao grande volume de aquisições e contratações praticadas, a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos. Assim, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a oferecer as soluções apresentadas neste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das necessidades foi realizado pelas unidades laboratoriais das unidades Departamentos de Nutrição, Farmácia e Odontologia da Faculdade de Ciências da Saúde, e a Faculdade de Ceilândia, que empregam os materiais em suas atividades, considerando os critérios: experiência em relação ao consumo/duração de cada item, estoque disponível, capacidade operacional e demanda analítica estimadas para 2022, escopo analítico e limitação orçamentária. Tais unidades registraram os itens, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no grupo denominado “Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares” do Plano Anual de Contratações 2021 e 2022, cujo relatório constitui o Anexo VI destes Estudos Técnicos Preliminares.

A demanda apresentada considera as metodologias em uso e visa manter as condições de atendimentos aos diferentes programas mantidos pela Universidade de Brasília, evitando prejuízos na continuidade da realização das atividades laboratoriais de ensino, pesquisa e/ou extensão dos Departamentos de Farmácia, Nutrição, Odontologia e da Faculdade de Ceilândia entre outros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.779.665,30

As especificações apresentadas, em sua maioria, são usuais e comumente utilizadas. Desta forma, observou-se que no mercado existe a oferta de produtos, além de serem comercializados por um número de fornecedores que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente, a concorrência e avaliação através do critério menor preço para as especificações técnicas pretendidas. Ademais, o levantamento de mercado foi realizado conforme prevê a Instrução Normativa Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Nesse contexto, adotou-se como opção preferencial para a pesquisa a ferramenta painel de preços do Ministério da Economia - ME. Outros meios foram utilizados quando o painel de preços do ME não retornava a pesquisa com resultados dos preços investigados ou quando o resultado não contemplou as exigências mínimas estabelecidas pela equipe de planejamento. Nesses casos também foram realizadas pesquisa em site de domínio amplo, bem como pesquisa por meio de fornecedores, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos objetivos será efetuado visando uma maior eficiência nos pregões, assim o acompanhamento pela equipe de pregoeiros pode ser otimizado, trazendo maior benefício para a Universidade. Desta forma a demanda será adquirida em dois pregões diferentes, sendo eles:

23106.069318/2021-65

23106.088135/2022-20

O Valor total estimado da contratação gira em torno de R\$ 4.779.665,30.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente processo de aquisição não possui contratações correlatas e/ou interdependentes. Tendo em vista tratar de uma solução não divisível e todos os itens serem soluções simples, não tendo necessidade de se fazer outras licitações para entrega total da solução. A equipe de planejamento entende não haver necessidade de parcelamento da solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos desta contratação estão alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da Universidade, sendo principalmente norteados pelos itens 6.3 (Organização didática-pedagógica), 6.4 (Política de Ensino) e eventualmente no item 6.6 (Políticas de pesquisa) assim como 13.4.2 onde é apontado que "As prioridades de contratação são definidas conforme levantamento de necessidades das áreas acadêmicas da UnB, considerando as políticas de ensino, pesquisa, extensão e inovação (infraestrutura) e contando com o Plano Anual de Contratações (PAC), o qual consolida as demandas de materiais e equipamentos para as áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão; de bens de consumo e bens permanentes; de obras e serviços de engenharia".

Os itens dessa contratação estão previstos no PAC do ano de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022 da Universidade de Brasília, esta Universidade tem como objetivo:

“Ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãs éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência. ”

Neste contexto, espera-se que o aluno da graduação e da pós-graduação dos Departamentos de Odontologia, Farmácia, Nutrição e da Faculdade de Ceilândia consiga desenvolver suas habilidades durante as aulas práticas, bem como realizar estudos científicos, usufruindo de materiais e instrumentais que lhe deem condição de entregar resultados de excelência. Assim, para tanto, é importante salientar que os materiais por ora solicitados irão atender as demandas dos alunos, professores, servidores e outros que usufruem dos serviços prestados. Em função disso, é notória a grande demanda que os Departamentos de Odontologia, Farmácia, Nutrição e a Faculdade de Ceilândia apresenta em seus Laboratórios. Vale lembrar, que a demanda contínua dos Laboratórios, requer materiais que apresentam disponibilidade em quantidade e qualidade. Assim, espera-se com a aquisição dos materiais solicitados, a manutenção das aulas práticas, projetos de pesquisa e ensaios laboratoriais em pleno funcionamento, com a qualidade a que essa Universidade se propõe.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto não foi encontrado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sendo assim, utilizou-se as especificações definidas no art.5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº01, de 19 de janeiro de 2010:

"Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que

o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização."

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, uma vez que foram observados que os itens são comuns e há diversos fornecedores no mercado.

16. Responsáveis

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS

Administradora

ALICIA SIMALIE OMBREDANE

Técnico de laboratório

PRISCILLA FERNANDES DO NASCIMENTO

Técnico de laboratório

ROSANE MANSAN

Técnico de laboratório

DIEGO JUSCELINO SANTOS DIAS

Químico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA**

Estudo Preliminar

Intenção de Registro de Preços nº 38.2022 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
UASG 154040

OBJETO

Trata-se de estudo preliminar referente à aquisição de de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, laboratoriais e hospitalares para atender as demandas da Divisão de Farmácia (Farmácia Hospitalar e Laboratório de Análises Clínicas) e realizar melhorias nos referidos setores desta OMS.

NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. A aquisição se faz necessária, tendo em vista que o Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) é uma instituição com mais de 60 anos de existência e requer equipamentos e utensílios para substituir os que estejam com defeitos, sem possibilidade de manutenção.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. Tal aquisição permitirá prestação de serviço de forma contínua nos setores de Farmácia Hospitalar e Laboratório de Análises Clínicas garantindo assim a boa condição de funcionamento, principalmente a melhoria no atendimento aos pacientes. Ademais, por esta OMS ser uma organização de apoio imediato a vidas, precisa manter os equipamentos e utensílios em condições de uso.

2.2 Natureza dos bens

2.2.1 Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, e do art. 1º, Inciso 1º, Decreto 10.024/19, de 2019.

2.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

2.3. Atentar para exigências de sustentabilidade ambiental nos termos do Art. 4º do Decreto 7.746/12, alterado pelo Decreto 9.178/2017.

3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 O Hospital Militar de Área de Brasília recebe recursos específicos para atender às necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 38/2022 (154040), na situação de “participante” do Registro de Preços, em virtude da economia de meios e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 ESTIMATIVA DAS UNIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 A estimativa da quantidade necessária dos materiais foi baseada no histórico de utilização e planejamento feito pela Divisão de Farmácia desta OMS, visando melhorar o desempenho das suas atividades cotidianas.

4.2 Com relação à pesquisa de mercado, esta Unidade entende que por se tratar de Processo de Manifestação de Interesse em Intenção de Registro de Preço de uma Unidade Gestora localizada no Distrito Federal, os preços apresentados se mantêm condizentes com a região. Desta forma apresentamos os quantitativos necessários ao atendimento da necessidade deste Hospital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	CARRO TRANSPORTE MEDICAMENTOS	UND	5
26	BANHO SECO LABORATÓRIO	UND	1
30	BIOMBO HOSPITALAR	UND	1
53	CENTRÍFUGA	UND	1

4.3 Em face do exposto, conclui-se que se torna viável a realização de participação a IRP nº 38/2022 da Fundação Universidade de Brasília (FUB) UASG (154040), em virtude de não termos pregão vigente no momento, tornando-se vantajoso para a Administração Pública, pois não se faz necessário a realização de um certame licitatório que gera custos de tempo e recursos.

5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 As aquisições deverão ser entregues na quantidade solicitada, mesmo que essa não seja o total de itens listados e dos materiais propostos por esta OMS, na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Hospital Militar de Área de Brasília, localizado no endereço: Setor Militar Urbano, Avenida Duque de Caxias, QRO S/N, Brasília-DF, CEP 70.630-200.



5.2 O responsável pelo recebimento das aquisições será o Chefe do Almoxarifado, mediante agendamento através do telefone (61) 3362-6301, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

6 PLANEJAMENTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1 A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Preliminar se encontra em consonância com o Plano de Gestão 2021-2022 do HMAB. Além de pertencer ao quadro de licitações previstas para o Sistema ARCO da 11ª Região Militar, do qual esta Unidade é integrante. (texto utilizado somente para IRPs gerenciadas pelo Exército no DF)

7 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A aquisição é viável haja vista que a participação e realização de Pregão Eletrônico SRP para aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, laboratoriais e hospitalares visa à garantia da qualidade e da economicidade, suprimindo as necessidades da Divisão de Farmácia e não restringe a participação de fornecedores, cumprindo os princípios da vantajosidade e economicidade, permitindo livre concorrência.

Brasília, 21 de setembro de 2022.



ISABELA REIS MONTELLA DE CARVALHO – TC FARM
Chefe da Divisão de Farmácia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23106.069318/2021-65

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o no 00038174/0001-43, neste ato representada pela Decano de Administração, Prof. **XXXXXX**, brasileiro, XXXX, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXX e do CPF XXXXX, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº XX/2022 de XX/XX/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23106.069318/2021-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 42/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal:				
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA					

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
7	Hospital Militar de Área de Brasília	UNIDADE	5
26	Hospital Militar de Área de Brasília	UNIDADE	1
30	Hospital Militar de Área de Brasília	UNIDADE	1
53	Hospital Militar de Área de Brasília	UNIDADE	1

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Pedro Freire Louro, Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 08/11/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8938412** e o código CRC **9EAAC26C**.